



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 015/2022

“Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a empresa AUTO POSTO TOCANTINS LTDA para realização de Terraplanagem com remoção de terras nos termos que menciona e dá outras providências”.

O Povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de parceria com a empresa Auto Posto Tocantins Ltda para realizar serviço de terraplanagem com remoção de terras em imóveis de propriedade do Município e da empresa parceria, localizados na Rodovia MG265, conforme planilha e termo de parceria, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As obrigações das partes encontram-se previstas no termo de parceria a ser firmado com a empresa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se as disposições em contrário.

Tocantins, 30 de maio de 2022.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOCANTINS, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA AUTO POSTO TOCANTINS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 18.128.223/0001-02, sito na Av. Padre Macácio, 129, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal **Silas Fortunato de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do CPF 382.509.776-53, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e do outro lado a empresa **AUTO POSTO TOCANTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.975.495/0001-44, sediada na Av. Dr João Cataldo Pinto, 500, Bairro Imperial, nesta cidade, por intermédio do seu representante legal **ALUÍZIO MARCIANO LOPES**, portador do CPF 008 850 706-82, doravante designada **EMPRESA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto Execução de serviço de terraplanagem e remoção de terras em imóveis de propriedade do **MUNICÍPIO E DA EMPRESA** confrontantes, localizados na Rodovia MG-265, com área de 5.656m² (cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados) de área e 60.000m³ (sessenta mil metros cúbicos) aproximadamente de volume de terras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I - Da **MUNICÍPIO**:

Fornecer a execução de serviços conforme detalhado a seguir:

Descrição dos Serviços	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
Serviços de motoniveladora (Patrol)	Hora	50	R\$220,00	R\$11.000,00
Serviço de Escavadeira 20 toneladas	Hora	450	R\$233,00	R\$104.850,00
Total				R\$115.850,00

II - Da **EMPRESA**:

Fornecer a execução de serviços conforme detalhado a seguir:

Descrição dos Serviços	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
Serviços de retroescavadeira	Hora	200	R\$135,00	R\$27.000,00
Serviço de Caminhão 20 toneladas	Hora	1400	R\$135,00	R\$189.000,00
Total				R\$216.000,00

Avenida Padre Macácio, 129 – Centro - CEP 36.512-000 - gabinete@tocantins.mg.gov.br

Tel. (32) 3574-1319 – Tocantins-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

O presente termo possui valor estimado de R\$ 331.850,00 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$115.850,00 (cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta reais) de responsabilidade do MUNICÍPIO e R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil) de responsabilidade da EMPRESA, podendo ocorrer variação em razão da natureza do objeto de impossível precisão em razão da oscilação e imprevistos passível de ocorrência quando da movimentação de terras, não sendo devido qualquer contraprestação financeira entre os contratantes além das obrigações de fazer determinadas na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente termo correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2022: 4.4.9051.002.05.00.15.451.0010.1.0010 – Fonte 00.01.70.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

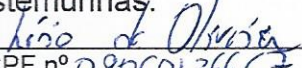
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

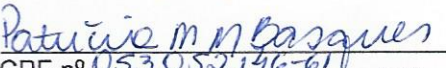
Tocantins, 30 de maio de 2022.


SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal


AUTO POSTO TOCANTINS LTDA

Testemunhas:

1º 
CPF nº 0906013667

2º 
CPF nº 053052146-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG - TEL: (32) 3574-1319



ANEXO - TERMO DE PARCERIA COM GRUPO SABIÁ

DESENHO:

BRUNO MARQUES ROBERTI
ARQUITETO E URBANISTA - CAU A100477-8

ESC.

1/750

DATA:

25/05/2022

END:

TERRENO DO DISTRITO INDUSTRIAL CONFRONTANDO COM TERRENO DO POSTO SABIÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2022

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresento a esta Casa Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a empresa Auto Posto Tocantins para realização de Terraplanagem com remoção de terras nos termos que menciona”**.

Referido projeto autorizativo pretende, em parceria com a iniciativa privada, parte interessada, promover serviço de terraplanagem em imóvel do Município e em área privada com interesse público, tendo como objetivo melhorar o desenho urbano da cidade de Tocantins, em conformidade com os projetos e obras no terreno destinado ao futuro DISTRITO INDUSTRIAL DE TOCANTINS, trazendo mais segurança e conforto para o trânsito, bem como a paisagem de chegada a cidade, e a qualidade dos lotes.

Sendo assim, para viabilizar a construção e cumprir a legislação de uso e ocupação do solo, assim como as diretrizes para implantação de distritos industriais, e exigências do DER/MG, será necessário melhorar o acesso ao terreno, que fica as margens da rodovia MG-265.

Sendo assim, visando viabilizar a obra de forma eficiente e econômica e sem beneficiar de forma unilateral, a administração propõe que os custos da terraplanagem sejam divididos entre as partes proprietárias, conforme Termo de Parceria que é parte integrante do projeto de lei em apreço.

De acordo com estudos e medições do local, a obra pretende movimentar cerca de 60.000 m³ de terra, que será transportada e aproveitada para realizar aterro e base para as futuras vias do loteamento do Distrito Industrial.

Isso posto, solicitamos urgência na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez que necessário aproveitar o período de estiagem para realização do serviço que ocorrerá por obrigação de fazer pactuada, não havendo contraprestação financeira entre os parceiros.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres edis, a apreciação e aprovação deste projeto de Lei com maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Tocantins, 30 de maio de 2022.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal